

ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 0107/2021

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – INAS/DF, autarquia em regime especial, criada pela Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, inscrito no CNPJ sob o nº 08.302.402/0001-52, situado no SCS Quadra 04, Bloco A, Ed. Luiz Carlos Botelho, 5º andar, CEP 70.304-000, Brasília, neste ato representado por seu Presidente Interino **NEY FERRAZ JÚNIOR**, portador do Registro Geral nº 1.429.167 – SSP/PI, e do CPF nº 623.427.383-15, residente e domiciliado nesta Capital, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, I do Regimento Interno (Portaria n. 262, de 09 de novembro de 2006), doravante denominado CREDENCIANTE e, de outro lado, a **VIDA EM MOVIMENTO FISIOTERAPIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.927.229/0001-13, nome fantasia: Vida em Movimento Fisioterapia, estabelecida Avenida Jacarandá, Lote 47, Loja 06, Águas Claras Center, Águas Claras, Brasília/DF, CEP: 71.927-540, telefone: (61) 3264-6218, E-mail: vidaemovimento.fisio@gmail.com, neste ato representada por sua sócia **Aline Alves da Silva**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Habilitação nº 05181227511, DETRAN/DF e do CPF nº 026.678.713-40, residente e domiciliada nesta Capital, que assinará isoladamente, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente aditivo ao Termo de Credenciamento, por inexigibilidade de licitação, com base no Edital de Credenciamento 0107/2021, na Lei 8.666/1993 e a proposta da CREDENCIADA, os quais farão parte integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

As **PARTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao Termo de Credenciamento, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei nº 3.831/2006, e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação da vigência do Termo de Credenciamento, celebrado em 19/02/2021.

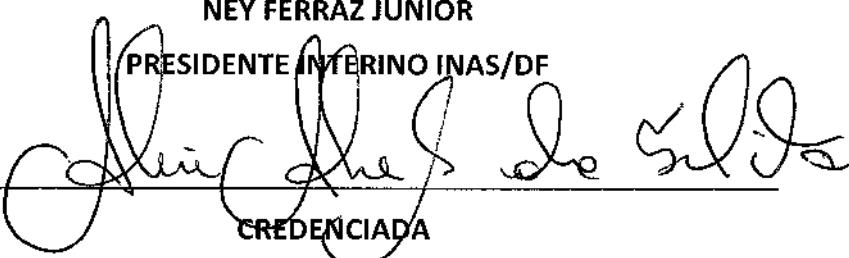
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA – O presente Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, com o término do primeiro vencimento do contrato, renovável por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que não haja manifestação em contrário pelas **PARTES**, e desde que mantidas as condições habilitatórias da CREDENCIADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência do credenciamento em exercícios subsequentes ao primeiro ano de vigência do Termo Aditivo ficará condicionado à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para fazer face às despesas dele decorrentes.

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Fica eleito o Foro desta Capital para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo Aditivo, que estando conforme a vontade das **PARTES** é lido e assinado em 2 (duas) vias para que possa surtir os devidos efeitos legais.

 Brasília-DF, 19 de fevereiro de 2022.
Ney Ferraz Junior Da assinatura
Presidente Interino - INAS
Mat. 279.417-9

NEY FERRAZ JÚNIOR
PRESIDENTE INTERINO INAS/DF

CREDENCIADA

VIDA EM MOVIMENTO FISIOTERAPIA EIRELI

Testemunhas:

Nome: *Daniel meneguez de Araújo*
CPF: 069 783 30116
RG nº.: *301 3124 699*

Nome: *Thordine Fernanda de Paula Silva*
CPF: 033 885 031 22
RG nº.: *2871116 SSPDF*